



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA

manseuso



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



**OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGELIM II, JUNTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
- CEARÁ.**

Uruburetama, 16 de março de 2026.

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



ÍNDICE

- 1 – APRESENTAÇÃO.
- 2 – LOCALIZAÇÃO.
- 3 – PROJETO.
- 4 – MEMORIAL DESCRITIVO.
- 5 – ORÇAMENTO.
- 6 – COMPOSIÇÕES DE PREÇO.
- 7 – CRONOGRAMA.
- 8 – MEMÓRIAS DE CÁLCULO.
- 9 – COMPOSIÇÃO DE BDI.
- 10 – ENCARGOS SOCIAIS.

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



1 – APRESENTAÇÃO

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a ser usada na **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGELIM II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ**. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 – PROJETOS

A execução das obras da **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGELIM II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ**. Deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Uruburetama ao construtor. Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

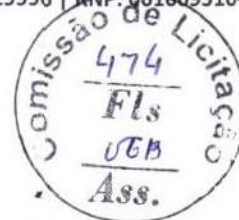
Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto básico executivo, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.4 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessário e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

1.5 - FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Prefeitura.

1. 6 - INÍCIO

Os serviços serão iniciados de acordo com a ordem de serviço da secretaria.

1. 7 - PRAZO

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE. 329996 | RNP. 0616695101



O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Prefeitura.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da Prefeitura.

1.9 - SERVIÇOS SUPRIMIDOS

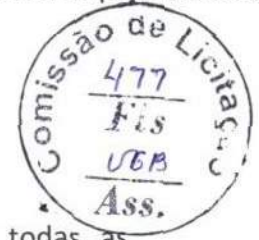
Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da Prefeitura, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.10 - TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1. 11 - SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, as consulta por escrito e aquiescência da Prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

1. 12 - SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso infortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



1. 13 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.
- Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último.
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

1. 14 - RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE. 329996/RNP/0616695101



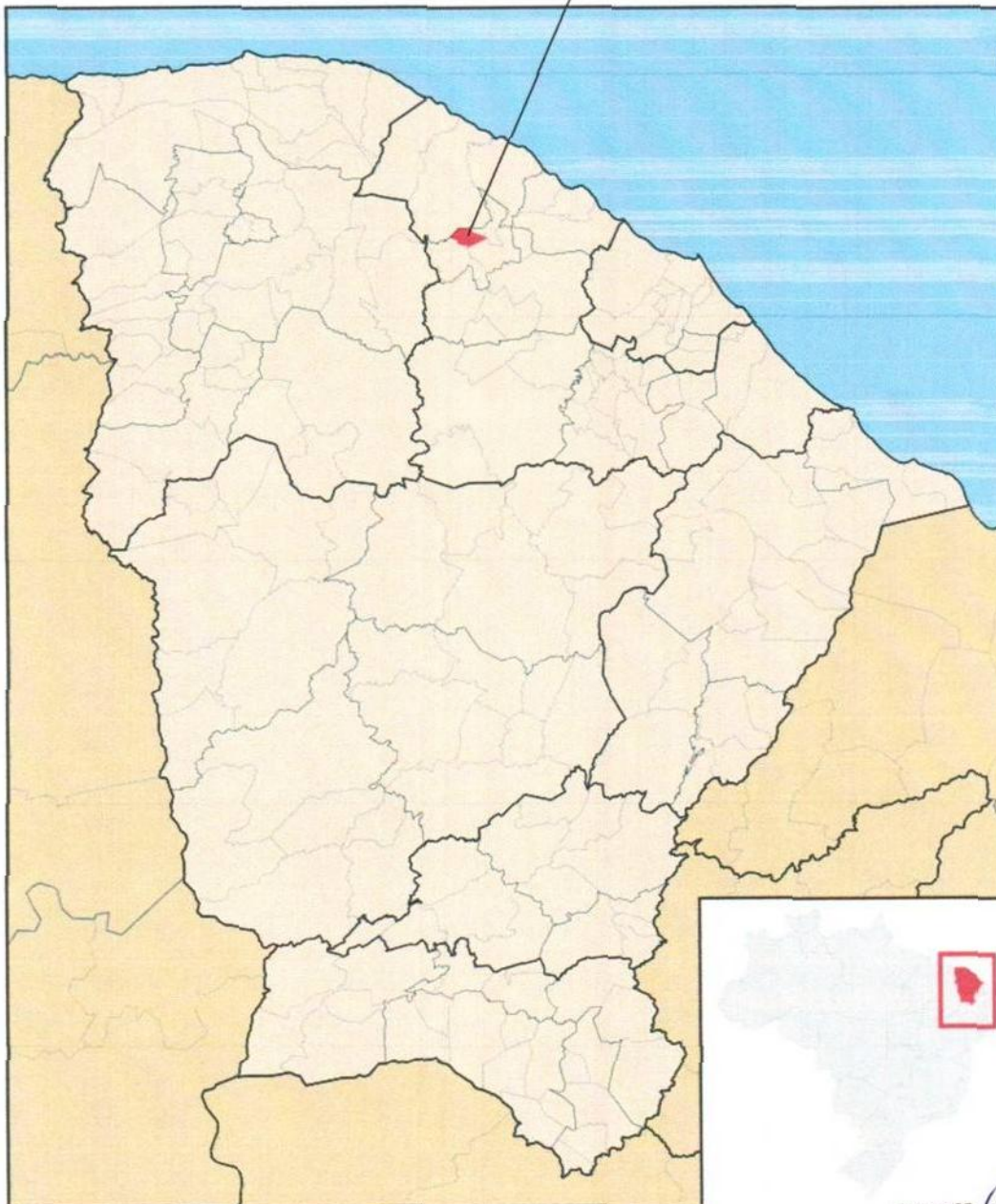
GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



URUBURETAMA

3°37'27.64"S



MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 0616695101



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



3 - PROJETO

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996 | RNP: 061669510-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251779281

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20231248801



1. Responsável Técnico

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0616695101

Registro: 329996CE

Empresa contratada: MAX W L C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA

Registro : 0010402713-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

CPF/CNPJ: 07.623.069/0001-10

PRAÇA SOARES BULCÃO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUBURETAMA

UF: CE

CEP: 62650000

Contrato: 006/2023.04.002 - SEINFRA Celebrado em: 20/04/2023

Valor: R\$ 73.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SOARES BULCÃO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUBURETAMA

UF: CE

CEP: 62650000

Data de Início: 20/04/2023

Previsão de término: 20/04/2024

Coordenadas Geográficas: -3.624921, -39.506752

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

CPF/CNPJ: 07.623.069/0001-10

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6x207
Impresso em: 03/12/2025 às 13:54:05 por: .lp: 45.183.69.24

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251779281

COMPLEMENTAR à
CE20231248801



35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGELIM II JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS

RNP: 0616695101

Data: 03/12/2025 13:54:06

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 062.478.013-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CNPJ: 07.623.069/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 03/12/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218389030

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitaq.com.br/publico/>, com a chave: 6xZ07
Impresso em: 03/12/2025 às 13:54:06 por: ip: 45.183.69.24





4.7. A obra será executada em etapas e a execução de cada etapa deverá ser aprovada pelo órgão licenciador antes de iniciar a execução da etapa seguinte.

4.8. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.9. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.10. O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.11. O prazo de entrega dos serviços de instalação e manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.12. O prazo de entrega dos serviços de treinamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.13. O prazo de entrega dos serviços de assistência técnica será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.14. O prazo de entrega dos serviços de suporte técnico será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.15. O prazo de entrega dos serviços de consultoria será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.16. O prazo de entrega dos serviços de auditoria será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.17. O prazo de entrega dos serviços de avaliação de impacto ambiental será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.18. O prazo de entrega dos serviços de licenciamento ambiental será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.19. O prazo de entrega dos serviços de regularização fundiária será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.20. O prazo de entrega dos serviços de regularização urbanística será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.21. O prazo de entrega dos serviços de regularização ambiental será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.22. O prazo de entrega dos serviços de regularização de outros aspectos legais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

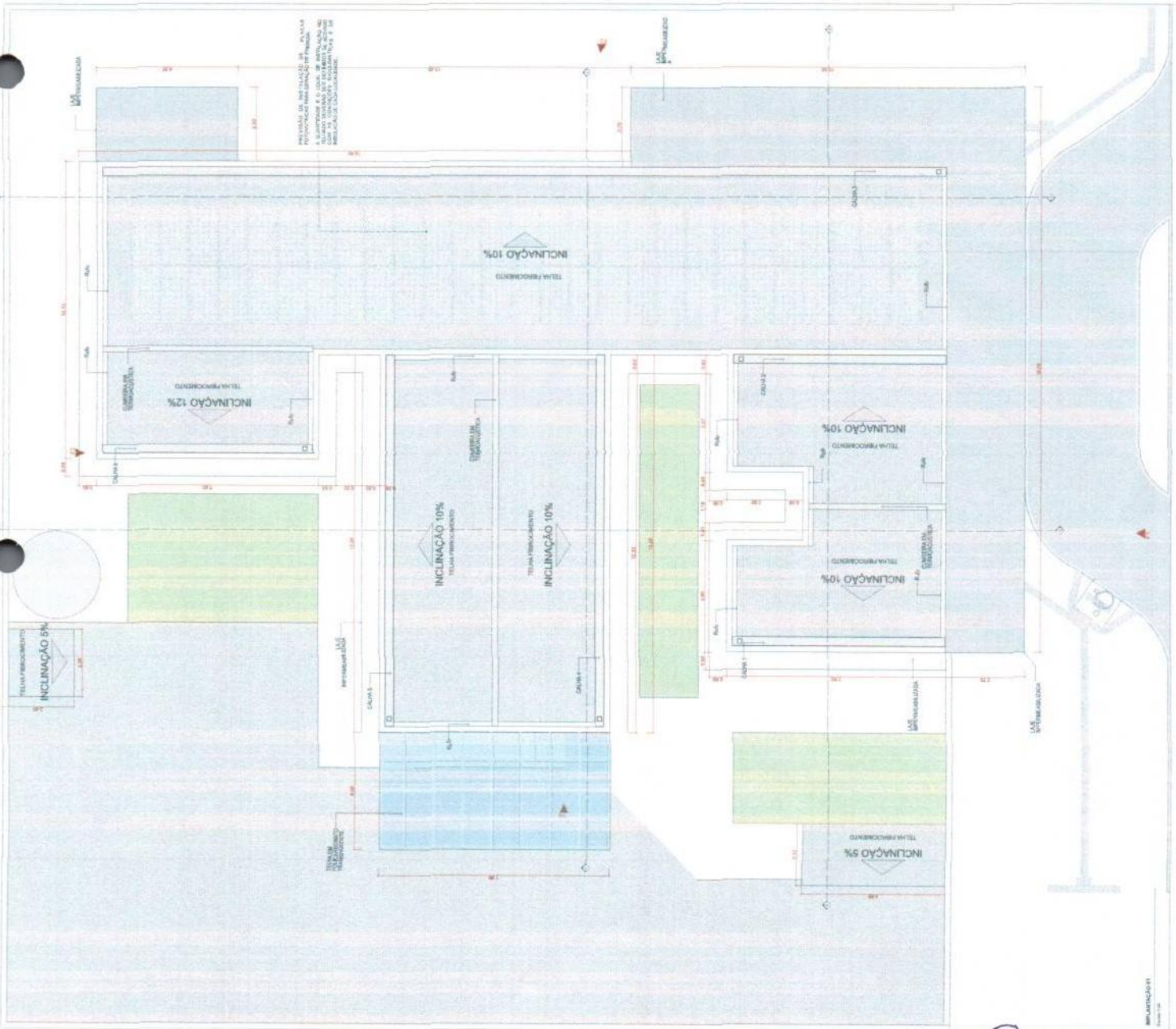
4.23. O prazo de entrega dos serviços de regularização de outros aspectos legais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.24. O prazo de entrega dos serviços de regularização de outros aspectos legais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

4.25. O prazo de entrega dos serviços de regularização de outros aspectos legais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que o contratado apresente justificativa e solicitação formal para isso.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20



RAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE. 329936/RNP 0616695101

Comissão de Licitação
485
Fls
56B
Ass.



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTO I
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE
R. 1444/194-14

Projeto de Arquitetura, Engenharia e Instalações
Arquiteto Responsável: Marcos Vinícius de Sá
Arquiteto: Marcos Vinícius de Sá, Edson de Sá, Alexandre de Sá

PLANTA DE LAYOUT

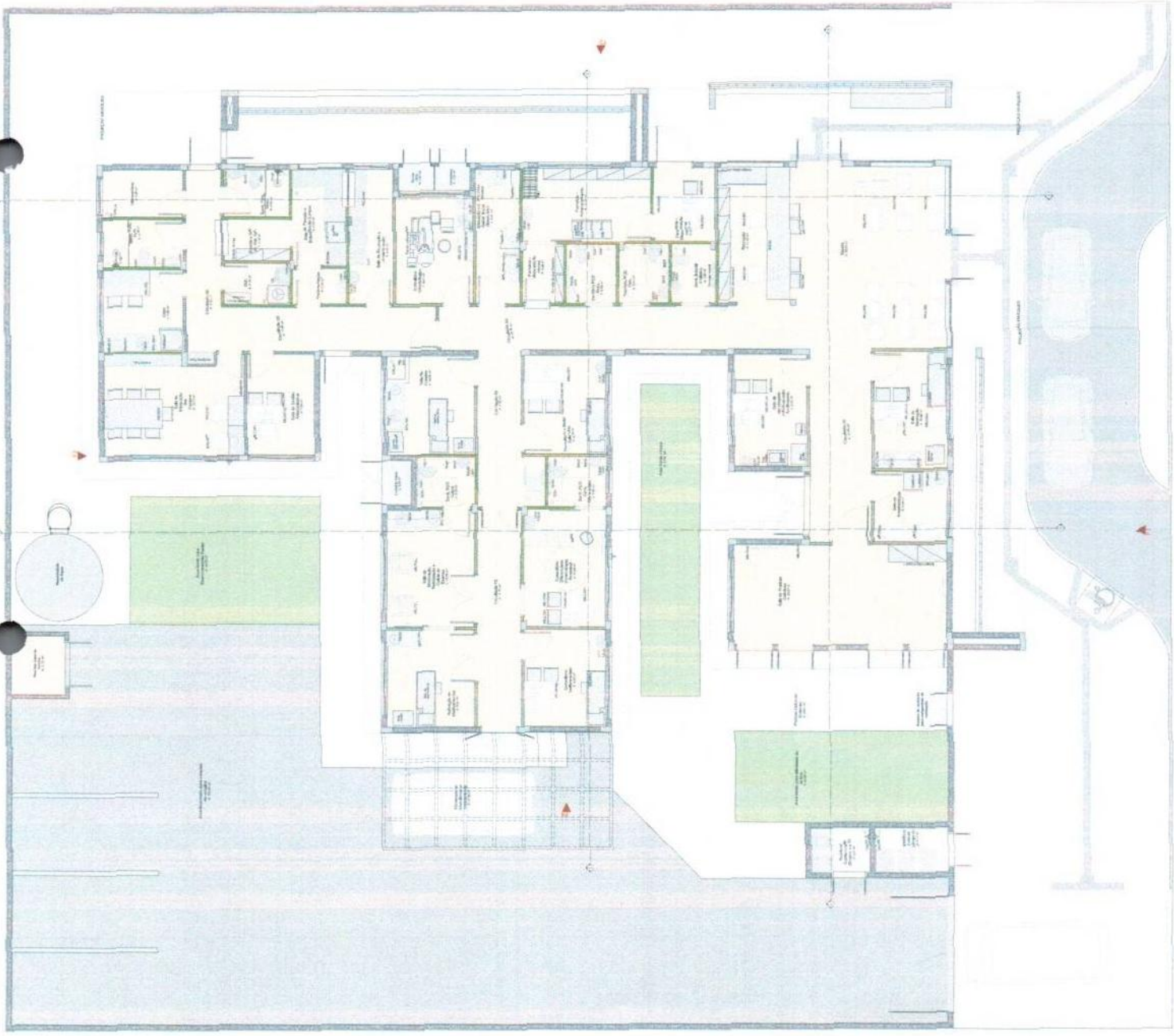
PROJETO EXECUTIVO
M. CUNHA DOS SANTOS, C. P. I.

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 485/2014
EMPRESA: M. CUNHA DOS SANTOS, C. P. I.
R. 1444/194-14
CNPJ: 06.166.951/01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.166.951/01
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06.166.951/01
INSCRIÇÃO FEDERAL: 06.166.951/01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



RAI WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 3299361/RNP 0616695101

Comissão de Licitação
490
Fls
USB
Ass.

PAC SAUDE

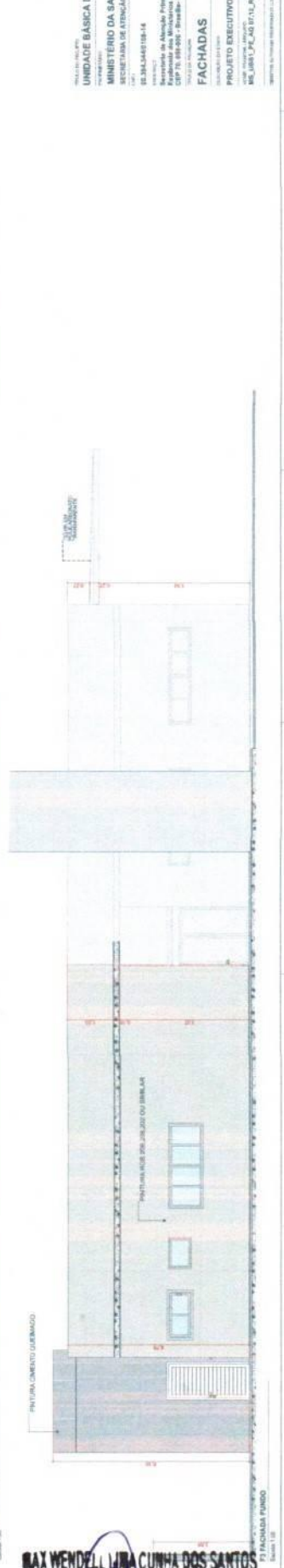
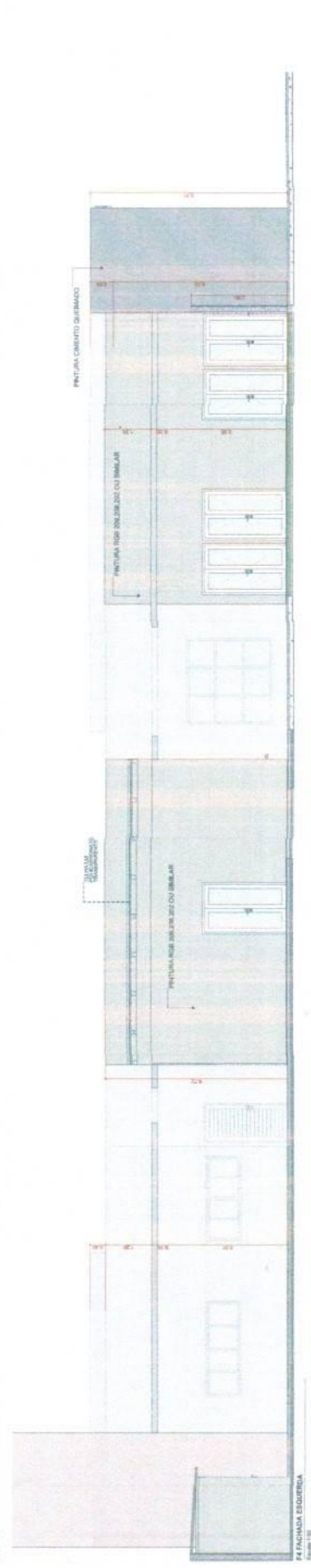
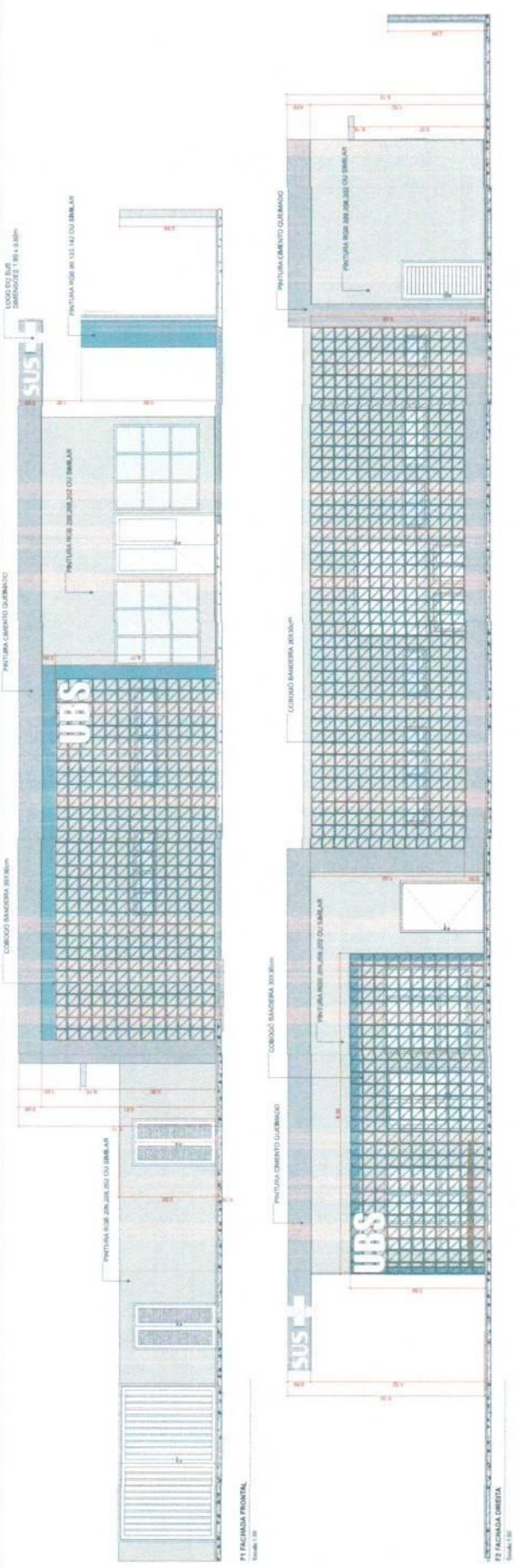
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
R. 28.344.657/2014

Projeto de Atividade Pedagógica e Técnica
Realizado em Ministério de Saúde - Ministério de Saúde
CNPJ: 16.000.000/0001-91

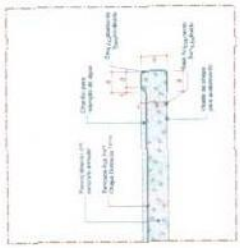
FACHADAS

PROJETO EXECUTIVO
R. 28.344.657/2014

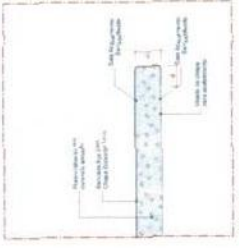
Projeto de Atividade Pedagógica e Técnica
Realizado em Ministério de Saúde - Ministério de Saúde
CNPJ: 16.000.000/0001-91



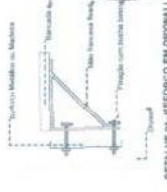
WENDEL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329996/RNP 0616695101



Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



DETALHE DE REFORÇO EM BRYWALL
Escala: 1/20

Qtd.	Obs.	Descrição	Unidade
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³
1	Reforço de Parede em BRYWALL (10x10x10) com 10% de reserva de material.	Reforço de Parede	m³



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 Nº 30.345/018-14
 Secretaria de Atenção Primária à Saúde
 Ministério da Saúde - Ministério da Saúde
 CEP 70.300-000 - Brasília DF

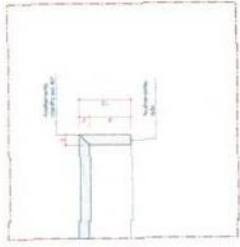
DETALHAMENTO DE BANCADAS
 PROJETO EXECUTIVO
 Nº 30.345/018-14
 SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 Ministério da Saúde - Ministério da Saúde
 CEP 70.300-000 - Brasília DF



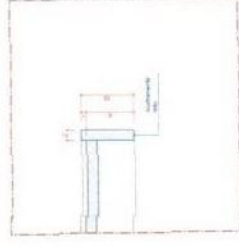
Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



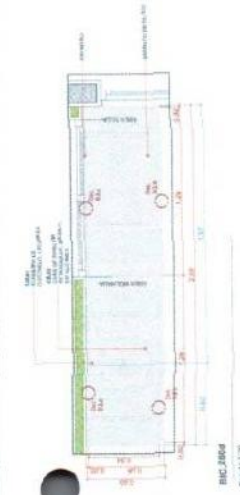
Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



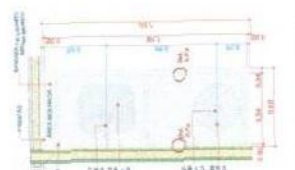
Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



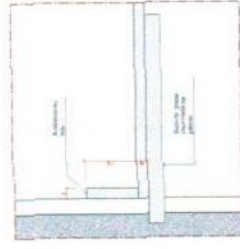
BPC.3864
Escala: 1/20



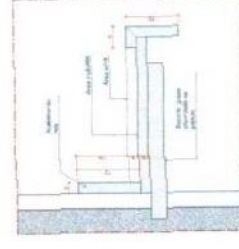
BPC.1864
Escala: 1/20



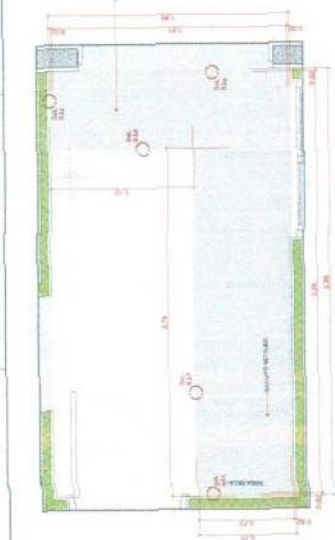
BPC.1864
Escala: 1/20



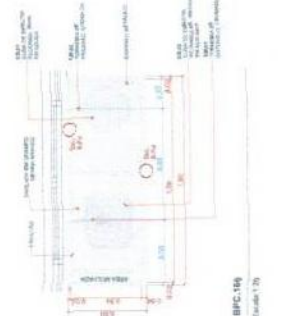
Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



Det. B.14
Reforço de Parede
Escala: 1/20



BPC.3864
Escala: 1/20



BPC.1864
Escala: 1/20



BPC.1864
Escala: 1/20



BPC.3864
Escala: 1/20



BPC.1864
Escala: 1/20



BPC.1864-Executivo
Escala: 1/20



BPC.3864
Escala: 1/20

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE. 329996/RNP-0516695101





 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTO I
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA
 DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Comissão de Licitação
 494
 Fls
 068
 Ass.

MAX WENDEL LIMA CUNHA DOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 3239961RNP/0

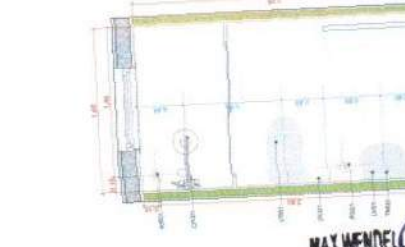
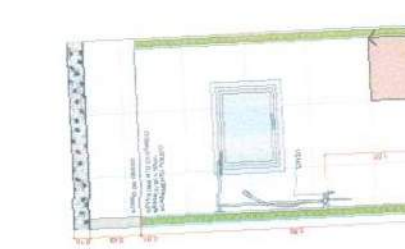
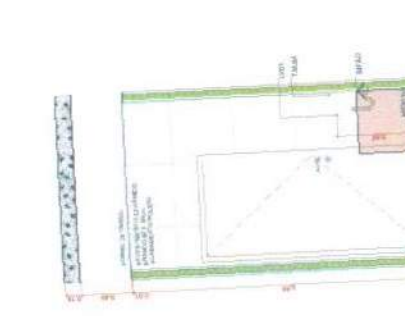
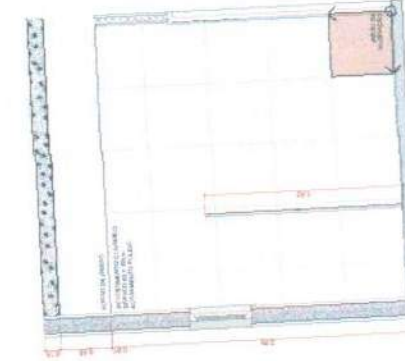
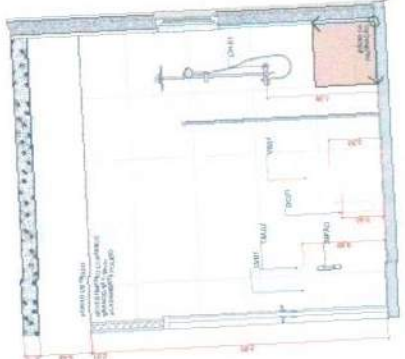
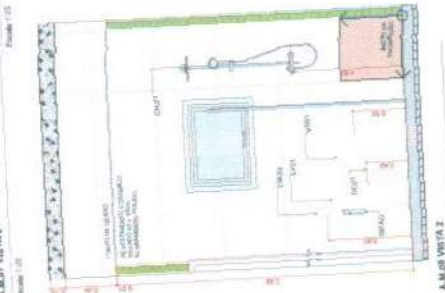
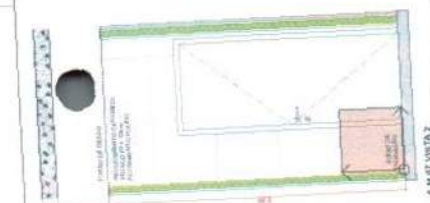
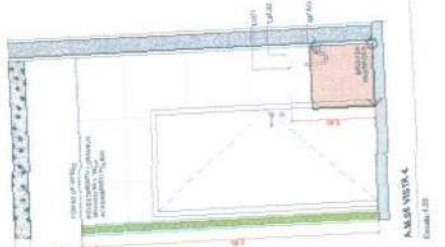
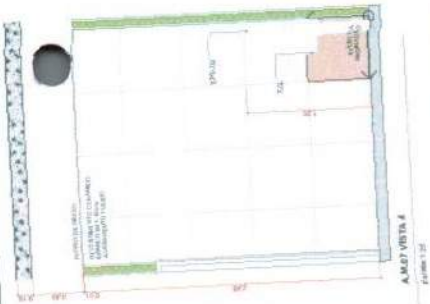
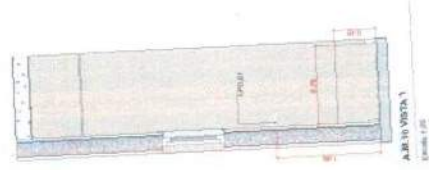
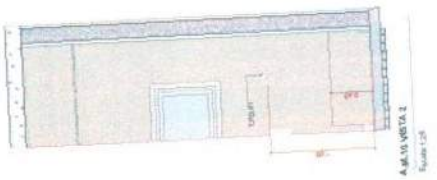
Comissão de Licitação
495
Fls
UBB
Ass.



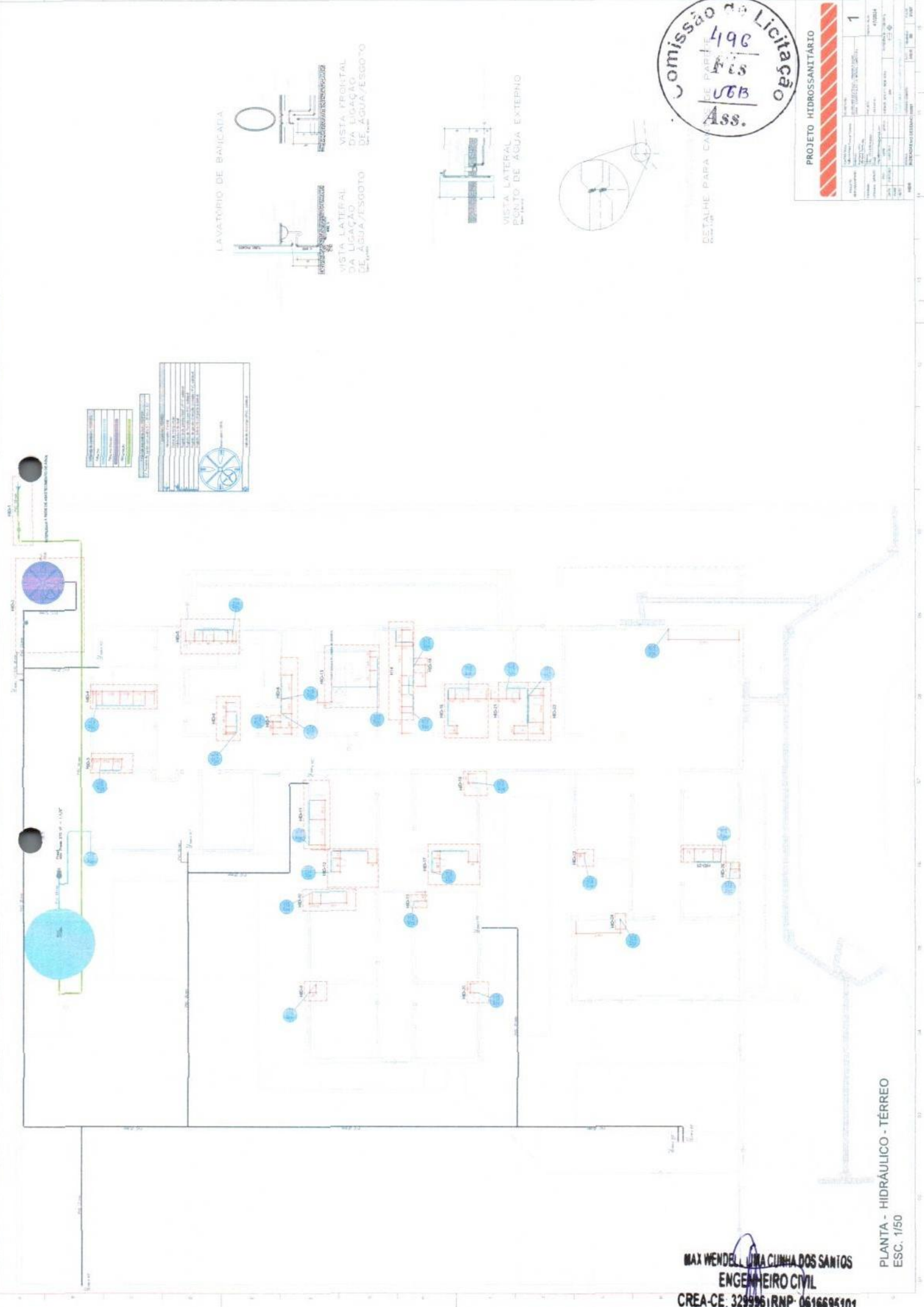
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
BR-30.2400109-14
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Unidade Básica de Saúde - Município de Recife
RUA CAROLINA, 207
JARDIM DO CARVALHO - RECIFE - PE

DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS 02

PROJETO EXECUTIVO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO
WELTON AUGUSTO DE LIMA	WELTON AUGUSTO DE LIMA	WELTON AUGUSTO DE LIMA	WELTON AUGUSTO DE LIMA	WELTON AUGUSTO DE LIMA



MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 3299561/RNP-0616695101



1	Projeto Hidráulico
2	Projeto Elétrico
3	Projeto de Estrutura
4	Projeto de Fundação
5	Projeto de Instalações
6	Projeto de Paisagismo
7	Projeto de Urbanização
8	Projeto de Saneamento
9	Projeto de Segurança
10	Projeto de Manutenção

LAVATÓRIO DE BANHEIRA



VISTA FRONTAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO

VISTA LATERAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO



VISTA LATERAL PONTO DE ÁGUA EXTERNO



DETALHE PARA CA...

Comissão de Licitação
496
Ass.
Ass.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

1

PLANTA - HIDRÁULICO - TERREO
ESC. 1/50

MAX WENDEL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 329996/RNP-0616695101

